

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional.
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 1.3. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com prova da administração, quando cabível.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da administração.
- 1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação da matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto social em vigor, com os registros e documentos legalmente exigidos, se a participação for compatível com o objeto.
- 1.8. Quando cabível, documentos de autorização, registro ou licença para funcionamento exigidos por lei ou regulamento.
- 1.9. Quando aplicável, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.
- 2.4. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de certidões de débito e de dívida ativa, ou equivalentes.

2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao objeto.

2.9. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

2.10. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora.

2.11. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ou trabalhistas, ficará assegurado o prazo legal para regularização.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de insolvência civil, quando cabível.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigidos pela Administração em razão da natureza e do vulto do objeto.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices contábeis iguais ou superiores a 1 (um), quando exigidos.

3.4. Caso algum índice seja inferior ao mínimo fixado, poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado.

3.5. Declaração contendo a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, quando exigida.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante.

4.3. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados, desde que comprovem a compatibilidade com o objeto.

4.4. Em caso de dúvida fundada, a Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados.

4.5. Quando o Termo de Referência exigir requisitos específicos de qualidade, armazenamento, transporte, validade, rotulagem, rastreabilidade ou cadeia de frio, o licitante deverá comprovar atendimento a tais exigências.

4.6. Quando houver exigência legal específica para o exercício da atividade objeto da contratação, deverá ser apresentado o respectivo registro ou autorização do órgão competente.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

5.2. Declaração de cumprimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável.

5.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

5.5. Outras declarações exigidas no Edital e no Termo de Referência.